

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Fortaleza

4ª Vara do Júri

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8980, Fortaleza-CE - E-mail: for.4juri@tjce.jus.br

SENTENÇA

Processo n.º: **0011316-34.2022.8.06.0151**
Classe: **Ação Penal - Procedimento Ordinário**
Ministério Público: **Ministério Público do Estado do Ceará**
Réu: **Fabio Oliveira Rabelo e outro**

Depois da pronúncia, as partes especificaram provas a apresentar nesta sessão.
Os jurados julgaram conforme veredito das respostas anexas ao questionário.

DECLARO QUE FÁBIO OLIVEIRA RABELO E FÁBIO JANDSON GOMES DE SOUSA FORAM ABSOLVIDOS DE TODAS AS ACUSAÇÕES.

Revogo a prisão preventiva decretada contra FÁBIO RABELO (págs.39/43 do processo n.29366-21.2016.8.06.0151)

Revogo a prisão preventiva decretada contra FÁBIO JANDSON (págs.22/33 do processo n.27420-77.2017.8.06.0151).

Expeçam-se alvarás de soltura.

O réu FÁBIO RABELO esteve preso desde 12/07/2016 (pág.29 do processo n.29366-21.2016.8.06.0151).

O réu FÁBIO JANDSON esteve preso desde 03/11/2016 (pág.38 do processo n.27420-77.2017.8.06.0151).

Declaro esses tempos de pena cumpridos para eventual detração em outra pena.

Sentença publicada nesta sessão plenária.

Ficam as partes presentes dela intimadas.

Intimem-se pessoalmente desta sentença os familiares das vítimas fatais e as vítimas sobreviventes.

Fortaleza/CE, 15 de março de 2024.

Juiz de Direito